

EDITAL Nº 001/2016 - PROEC / UEMS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.**

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os extensionistas da UEMS - docentes, técnicos administrativos de formação superior e discentes, a apresentarem propostas de Programas, Projetos, Eventos e Cursos de Extensão Universitária SEM ÔNUS PARA Instituição, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ/MEC) – <http://sigproj.mec.gov.br>, a serem executadas em 2016, de acordo com as condições definidas neste Edital conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS - Resolução COUNI/UEMS Nº. 289/2005 e Normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE/UEMS Nºs. 579 e 580/2005.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações de extensão representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: de 04 de janeiro de 2016 a 16 de dezembro de 2016, período em que a Divisão de Extensão (DEX/PROEC) e a Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários (DCAC/PROEC), conforme a natureza da proposta, receberão as propostas das ações de extensão para avaliação.

2.2 Divulgação dos Resultados: até sessenta dias da data a partir do recebimento da proposta pela DEX/PROEC ou DCAC/PROEC;

2.3 Só serão aceitas propostas de ações de extensão enviadas on-line pelo SIGPROJ/MEC, **cadastradas no sistema com antecedência mínima de 20 dias da realização das referidas ações**, sendo considerada a data de submissão no SIGPROJ/MEC;

2.4 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

Poderão ser proponentes das ações de extensão:

3.1 Docentes ou técnicos administrativos de formação superior do quadro efetivo da UEMS **sem quaisquer pendências** em ações de Extensão ou com o Programa Institucional de Bolsa Extensão – PIBEX;

3.2 Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação da UEMS, nos cursos profissionalizantes e tecnológicos. Os discentes na condição de coordenador de projetos e cursos de Extensão, deverão ter obrigatoriamente o acompanhamento de um docente orientador do quadro efetivo da UEMS que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados - quando for o caso - e a respectiva prestação de contas;

3.3 Docente cedido ou visitante, como coordenador do projeto, mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um docente efetivo, com experiência na área, que assumirá a coordenação da ação de Extensão se houver necessidade. Esse docente deverá participar do planejamento da ação e ter conhecimento do desenvolvimento do mesmo por meio dos relatórios parciais.

4. MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADA

4.1 Poderão ser apresentadas ao Edital 001/2016 - PROEC/UEMS:

4.1.1 Propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Extensão, conforme definida nas Normas de Ações de Extensão da UEMS, no Plano Nacional de Extensão e no SIGPROJ/MEC/;

4.2 Só serão aceitas propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Extensão, via on-line pelo (SIGPROJ/MEC) – <http://sigproj.mec.gov.br>

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As ações de extensão a que se referem este edital serão **sem ônus** para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS;

5.2 As propostas de Programas, Projetos, Eventos e/ou Cursos de Extensão poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de inscrições e/ou recursos de terceiros, em conformidade com as Resoluções, COUNI-UEMS Nº. 289/2005, CEPE-UEMS nºs. 579 e 580/2005;

6. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas de Programas, projetos, eventos e/ou cursos de Extensão Universitária deverão se enquadrar em uma das seguintes Áreas:

1. Comunicação;
2. Cultura;
3. Direitos Humanos e Justiça;
4. Educação;
5. Meio Ambiente;
6. Saúde;
7. Tecnologia e Produção;
8. Trabalho.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas ao EDITAL Nº. 001/2016 – PROEC/UEMS deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1 De natureza acadêmica – Mérito Acadêmico:

7.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

7.1.2 Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;

7.1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de horas em atividades acadêmicas, sob orientação docente/tutoria e avaliação; e

7.1.4 Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

7.2 . De relação com a sociedade – Mérito Social:

7.2.2 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

7.2.3 Relação dialógica, multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; ou

7.2.4 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

7.3. De estruturação da proposta

7.3.1 A apresentação da proposta deverá atender às seguintes orientações:

7.3.1.1 Preenchimento do formulário específico de acordo com a ação proposta, via on-line pelo endereço <http://sigproj.mec.gov.br> explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientam, no caso de Programas, Projetos e Cursos de Extensão;

7.3.1.2 Objetivos definidos com clareza e precisão;

7.3.1.3 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

7.3.1.4 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

7.3.1.5 Programação das atividades desenvolvida na ação e carga horária das mesmas;

7.3.1.6 Relação dos participantes da equipe executora das ações, funções definidas e carga horária de cada participante. Obrigatoriamente, as ações deverão prever a **participação de discentes na equipe de execução**;

7.3.1.7 Cronograma de execução;

7.3.1.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

7.3.1.9 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

8. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1 A proposta de ação de extensão deverá estar de acordo com as Resoluções COUNI nº. 289/2005, Resoluções CEPE nºs. 579 e 580/2005, disponíveis no website da PROEC (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/normas_resolucoes);

8.2 O coordenador/proponente da atividade de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC ou na DCAC/PROEC;

9. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas mediante os seguintes procedimentos:

9.1.1 Preenchimento on-line do formulário específico para a ação proposta: Programas, Projeto, Evento e/ou Curso de Extensão, diretamente no **(SIGPROJ/MEC)** – <http://sigproj.mec.gov.br>. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado no **SIGPROJ/MEC**. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “ainda não sou cadastrado” para obter uma senha de acesso ao sistema. Com o CPF e a senha, deve-se efetuar o login, clicar em “no Edital 001/2016”, no menu “criar proposta” escolher a modalidade, cadastrar a proposta e submeter no Sistema **SIGPROJ/MEC**, com o formulário (anexo I), contendo o parecer fundamentado e assinatura do coordenador do curso e do gerente da Unidade, com antecedência mínima de 20 dias do início da ação.

9.2 Os coordenadores que desejarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. Acesse as agendas das reuniões no link http://www.portal.uems.br/conselho_etica. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em “cadastra-se” para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação “não se aplica”. Quaisquer dúvidas em relação a Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: 39022699 (CESH/Dourados) e dúvidas sobre as Resoluções do CEPE-UEMS citadas acima podem ser elucidadas pelos telefones: 3902-2630 ou 3902-2563.

9.3 Os coordenadores que desenvolvem atividades com animais, obrigatoriamente deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015.

9.4 Não serão aceitas propostas de atividades elaboradas e encaminhadas em documento no formato *Word*.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Caberá a DEX/PROEC, através de Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, ou à DCAC/PROEC, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta;

10.2 Os critérios de julgamento considerarão a coerência, o conteúdo teórico das propostas e a relevância da mesma para a comunidade acadêmica e/ou para a

sociedade, conforme os artigos 16, 17, 18, 19, 22 e 25 da Resolução CEPE/UEMS Nº. 579, de 14 de dezembro de 2005.

10.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverá:

- a) recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- b) não recomendar o desenvolvimento da ação de extensão;
- c) solicitar reformulação da ação de extensão.

10.4 Concluída a análise da proposta, a Divisão competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando a aprovação ou não da proposta.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

11.1.2 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

11.1.3 A avaliação da(s) ação(ões) propostas deverão atender ao disposto nos artigos 28 e 29 da Resolução CEPE/UEMS Nº. 579/2005.

11.1.4 O relatório parcial e final das ações de Extensão deverá ser preenchido no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ/MEC). O Comitê de Extensão incentiva o que está disposto no Art. 30 Parágrafo único da Resolução CEPE/UEMS Nº. 579/2005.

11.1.5 Verificação "in loco" das ações em desenvolvimento;

11.1.6 É de responsabilidade do Coordenador do Programas, Projeto, Evento ou Curso de Extensão a elaboração dos relatórios parciais e finais das atividades realizadas no SIGPROJ, bem como anexar os documentos que comprovem a realização da ação.

11.1.7 O(s) Relatório(s) de atividades deverão atender aos dispostos nos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Resolução CEPE/UEMS Nº. 579/2005 e ainda:

11.2 No que diz respeito ao Mérito Social:

11.2.1 Identificação das ações concretas que caracterizem o atendimento aos objetivos definidos para Programa, Projeto, Evento ou Curso de Extensão, no âmbito social;

11.2.2 Identificação do impacto social com os indícios das transformações pretendidas em relação aos problemas sociais;

11.2.3 Nível da relação dialógica e multilateral com os outros setores da sociedade.

11.3 No que diz respeito ao Mérito Acadêmico:

11.3.1 Identificação das ações concretas que caracterizem avanços na área de ensino e de pesquisa para os discentes e docentes envolvidos;

11.3.2 Identificação das ações concretas que contribuam para a aproximação dos currículos dos cursos de graduação diretamente envolvidos com os Projetos, Eventos ou Cursos de Extensão, com o desenvolvimento social, econômico e/ou tecnológico;

11.3.3 Identificação das ações que traduzam a descoberta de novos objetos/vertentes de investigação em contexto externo ao meio acadêmico;

11.3.4 Identificação de ações concretas que traduzam experimentação de alternativas metodológicas de trabalho comunitário, de ensino e/ou tecnológico;

11.3.5 Identificação de ações concretas que traduzam o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade socioeconômica e tecnológica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Coordenação da Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelos telefones (67) 3902-2630 ou 3902-2562, ou por correio eletrônico no endereço dex@uems.br. Também pode ser contatada a Coordenação da Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários, no endereço dcac@uems.br e pelo telefone (67) 3902-2563.

12.2 Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UEMS da seguinte forma: **“Apoio: PROEC/UEMS”**.

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

12.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados- MS, 17 de dezembro de 2015.


Prof. Dra. Marcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Anexo I
EDITAL Nº 001/2016 - PROEC / UEMS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO SEM ÔNUS PARA A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Coordenador(a) da proposta:

Título da proposta:

Unidade Universitária:

Coordenação do curso:

PARECER FUNDAMENTADO DO COORDENADOR DO CURSO

Assinatura

Coordenador do curso

..... – MS,dede 2016

PARECER FUNDAMENTADO DO GERENTE DA UNIDADE

Assinatura

Gerente da Unidade Universitária

..... – MS,dede 2016